

de Batiquá, um Crédito Suplementar, da importância de R\$. 50.000- (cincoenta mil cruzeiros), à verba 3.1.4.0.4.2, "Encargos Diversos", do item 3.1.4.1.4.2, que trata de despesas miúdas e de pequeno pagamento, correspondente à "Divisão de serviços de Obras", que consta Código Local 17, "conservação de rodovias", do Orçamento vigente:-

Artigo 2º: O valor do presente Crédito Suplementar, não coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício:-

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiquá,
em nove (9) de setembro de 1965;

~~Sebastião da Costa Camargo~~
Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-

~~Sebastião da Costa Camargo~~
Eduardo Gomes Longalves
O Secretário

Lei nº= 110 de 9 de Setembro de 1965
Dispõe sobre a abertura de um
Crédito Especial:-

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Calandunga, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º,

10

do artigo 32, da Lei Estadual n.º 1, de 18 de setembro de 1947, Promulga e Sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 8 de setembro de 1965, conforme Resolução 11/9/65.:-

Artigo 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um Crédito Especial, da importância de Cr\$ 500.000. (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas de recuperação da prensa marca chevrolet, que prestara serviços a municipalidade.:-

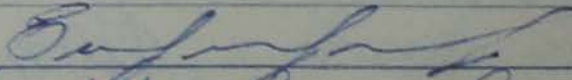
Artigo 2º- O valor do presente Crédito Especial, será coberto com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.:-

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:-

Prefeitura Municipal de Batiquá, aos nove (9) do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).:-

Sebastião da ~~Costa~~
Debarção da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.:-


Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n.º-111 de 9 de Setembro de 1965.

Dispõe sobre a abertura de um